



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

DISPENSA 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

EDITAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA e através da Comissão Permanente de Licitação, convoca pessoas jurídicas e físicas interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.11 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

1 – Será aceito ainda, contrato público, notas fiscais que comprovem a capacidade técnica operacional.

2 - No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – Diamante-PB.

Período: 08/06/2026 a 10/06/2026 – 7h30 às 12h00

SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 – 11:00 HORAS

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Estimativa de consumo: termo de referência (anexo I)

Valor global estimado: R\$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais)

Exercício Financeiro 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

Diamante (PB), 05 de junho de 2026.

MARÍLIA GABRIELA TEIXEIRA ARAÚJO LAURENTINO
Presidente da CPL



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição parcelada de material de limpeza**, destinados à manutenção, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal, proporcionando ambiente adequado, seguro e salubre para vereadores, servidores e cidadãos que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição parcelada possibilita maior controle do estoque, redução de desperdícios e fornecimento dos materiais conforme a demanda da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais constantes neste Termo de Referência são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente as condições de higiene dos ambientes administrativos, banheiros, copa, plenário, gabinetes e demais áreas de circulação, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população e ao desempenho das atividades legislativas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários durante o exercício financeiro, evitando interrupções nos serviços essenciais de limpeza e conservação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ácido Muriático (embalagem de 01 litro)	UND	07

02	Água Sanitária frasco contendo 1 litro. Embalagem deverá conter laque de vedação. Composição: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p.p., com registro MS	UND	110
03	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante, com registro MS (embalagem 750 ml)	UND	07
04	Desinfetante líquido de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos (frasco 2 litros)	UND	55
05	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável, atestado dermatologicamente (embalagem 2 litros)	UND	27
06	Escova sanitária com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte	UND	05
07	Esponja dupla face para louça, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm, embalagem com 04 unidades 20 mm, embalagem com 04 unidades	UND	110
08	Inseticida spray (barata, formiga e mosca) unidade 300 ml	UND	44
09	Lustra móveis (frasco 200 ml)	UND	22
10	Pastilhas sanitárias. Composição: paradiclorobenzeno, essência e corante (40g)	UND	88
11	Polidor de alumínio (frasco 500 ml)	UND	07
12	Purificador de ar (360 ml)	UND	22
13	Rodo com base de borracha dupla, cabo em madeira rosqueável	UND	07
14	Sabão em pó tradicional para uso geral, biodegradável (sachê 500 g)	UND	07
15	Papel higiênico 30m, folha dupla, cor branca, 100% fibras naturais, pacote com 04 unidades, aprovado pelo INMETRO	PACOTE	44
16	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca, largura mínima 42 cm, comprimento mínimo 70 cm	UND	17
17	Pano para enxugar pratos, tecido 100% algodão, mínimo 65 x 40 cm	UND	11
18	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, alta resistência	PACOTE	27
19	Vassoura de nylon com cabo de madeira rosqueado	UND	07



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

20	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades, alta resistência	PACOTE	27
21	Álcool em gel 500g	UND	66
22	Lava pisos 2 litros	UND	33
23	Limpa multiuso	UND	22

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços;
- Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- Atas de Registro de Preços vigentes.

O mapa comparativo de preços e a planilha de composição do valor estimado integrarão o processo administrativo da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer produtos novos e de primeira qualidade;
- Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade;
- Entregar os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Substituir imediatamente qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga e descarga.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

As quantidades constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações.

Recebimento Definitivo

Após verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as condições contratuais;
- Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os materiais entregues;
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar eventuais irregularidades à contratada.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

1. METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais de limpeza, utilizando-se 03 (três) cotações válidas para cada item.

Para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotou-se como critério de estimativa o **menor preço obtido entre as pesquisas realizadas**, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2. DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03	Menor Preço	Valor Total
1.	Ácido Muriático 1L	07	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 35,00
2.	Água Sanitária 1L	110	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 330,00
3.	Cera Líquida Incolor 750ml	07	R\$ 8,50	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 49,00
4.	Desinfetante 2L	55	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,00	R\$ 440,00
5.	Detergente Líquido 2L	27	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 243,00
6.	Escova Sanitária	05	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
7.	Espunja Dupla Face c/4 unid.	110	R\$ 9,00	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 770,00
8.	Inseticida Spray 300ml	44	R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 792,00
9.	Lustra-Móveis 200ml	22	R\$ 9,50	R\$ 7,50	R\$ 9,00	R\$ 7,50	R\$ 165,00
10.	Pastilha Sanitária 40g	88	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 308,00
11.	Polidor de Alumínio 500ml	07	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 21,00
12.	Purificador de Ar 360ml	22	R\$ 17,50	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00
13.	Rodo Borracha Dupla	07	R\$ 10,50	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 63,00
14.	Sabão em Pó 500g	07	R\$ 7,00	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 5,50	R\$ 38,50
15.	Papel Higiênico c/4 unid.	44	R\$ 9,00	R\$ 7,50	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 330,00
16.	Pano de Chão	17	R\$ 8,50	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 110,50
17.	Pano de Prato	11	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 55,00
18.	Saco de Lixo 100L c/100 unid.	27	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 135,00
19.	Vassoura de Nylon	07	R\$ 15,90	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
20.	Saco de Lixo 50L c/100 unid.	27	R\$ 6,90	R\$ 4,50	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 121,50
21.	Álcool em Gel 500g	66	R\$ 11,50	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 660,00
22.	Lava Pisos 2L	33	R\$ 12,50	R\$ 9,50	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 313,50
23.	Limpa Multiuso	22	R\$ 7,50	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 132,00



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Após aplicação da metodologia do **menor preço por item**, obteve-se o seguinte valor estimado para a contratação:

Valor Total Estimado: R\$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).

4. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a **03 (três) fornecedores do ramo**, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para composição da estimativa da despesa foi adotado o **menor preço obtido em cada item pesquisado**, resultando no montante estimado de **R\$ 5.593,00**, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e apto a servir de referência para o processo de contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB necessita promover a aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas em sua sede.

Os produtos serão utilizados na limpeza, higienização e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo recepção, plenário, gabinetes, banheiros, copa, áreas administrativas e demais ambientes utilizados diariamente por vereadores, servidores e cidadãos.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação predial, proporcionando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos usuários das instalações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de produtos novos e de primeira qualidade;
- Atendimento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais;
- Observância dos prazos de validade aplicáveis;
- Entrega parcelada conforme necessidade da Administração;
- Substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar possíveis soluções para atendimento da demanda.

Solução 1 – Aquisição sob demanda em estabelecimentos locais

Consiste na compra eventual dos materiais à medida que surgem as necessidades.

Desvantagens

- Ausência de planejamento;
- Possibilidade de desabastecimento;
- Preços variáveis ao longo do exercício;
- Dificuldade de controle orçamentário;
- Risco de fracionamento indevido da despesa.

Solução 2 – Contratação única com entrega integral

Consiste na aquisição de todos os materiais em uma única entrega.

Desvantagens

- Necessidade de espaço físico para armazenamento;
- Risco de vencimento ou deterioração dos produtos;
- Imobilização desnecessária de recursos públicos;
- Maior risco de perdas e desperdícios.

Solução 3 – Aquisição parcelada mediante demanda

Consiste na contratação de fornecedor para entrega parcelada dos materiais durante a vigência contratual.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Vantagens

- Melhor gestão de estoque;
- Redução de desperdícios;
- Fornecimento contínuo;
- Maior eficiência administrativa;
- Economicidade;
- Adequação ao consumo real do órgão.

Conclusão

Após análise das alternativas, verificou-se que a **aquisição parcelada** é a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, conforme demanda da Câmara Municipal, durante a vigência contratual.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos estimados e as necessidades efetivas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base:

- No histórico de consumo da Câmara Municipal;
- No número de servidores e vereadores;
- Na frequência de limpeza dos ambientes;
- Na necessidade de higienização dos banheiros e áreas comuns;
- Na estimativa de consumo para o exercício financeiro.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa foi realizada mediante pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foi adotado como critério o menor preço obtido para cada item pesquisado.

Valor Global Estimado

R\$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será executada de forma parcelada em razão da natureza dos produtos e da necessidade de fornecimento contínuo durante o exercício financeiro.

O parcelamento:

- Evita formação de estoques excessivos;
- Reduz perdas por vencimento;
- Possibilita melhor controle administrativo;
- Promove economicidade;
- Garante fornecimento conforme necessidade real da Câmara.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção permanente das condições de higiene das instalações;
- Conservação do patrimônio público;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Atendimento adequado aos cidadãos;
- Continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- Utilização racional dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- Elaborar Termo de Referência definitivo;
- Realizar procedimento licitatório;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Providenciar dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade sempre que possível, priorizando produtos biodegradáveis e adequados às normas ambientais vigentes.

A contratada deverá realizar o acondicionamento adequado dos produtos, minimizando desperdícios e impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos, conclui-se que a contratação é:

VIÁVEL

A solução proposta atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo recomendada a realização do procedimento licitatório para aquisição parcelada dos materiais de limpeza descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Câmara Municipal de Vereadores de Diamante-PB

Dispensa nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

1.0 - **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

5.0 **DECLARAGAO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que nado possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, reserva de cargo prevista na norma vigente, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas

Local/data

Licitante
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE COMPRAS E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
DIAMANTE-PB

_____, NA
FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação para aquisição parcelada de limpeza, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/__/2026 e finalizando em __/__/2027, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ ____ (_____), mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
- *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
- *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), ___ de ___ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____